PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

RECEBIDO
Em 19 / 09 / 2022
Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, conforme solicitação, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Complementar que ***"Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991"***.

O presente projeto visa à criação das funções gratificadas de "*Supervisor de Unidade de Saúde, Supervisor de Vigilância Sanitária, Motorista Socorrista, Responsável pelo Controle e Combate às Endemias e Supervisor de Serviços de Zoonose*".

A presente proposta tem por finalidade regulamentar o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais, para adequar a legislação municipal aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Pois bem, observem que no presente Projeto de Lei os princípios norteadores da administração pública se fazem presentes.

Finalmente, não é demais discorrermos que à gratificação deve se configurar como vantagem pecuniária a ser concedida ao empregado público em face da natureza peculiar da função desempenhada, por exigir conhecimentos especializados ou até mesmo por exigir um regime próprio de trabalho. A verdade é que para cada situação deverá ser previsto um percentual específico, o que está devidamente disciplinado neste Projeto de Lei.

Nesse sentido, a criação de tais funções gratificadas tem como fundamento a necessidade de regularizar a prestação do serviço de saúde em conformidade à Lei n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais); e às normativas expedidas pelos Conselhos Profissionais, em especial à Deliberação n.º 29/2006 do Conselho Regional de Enfermagem (COREN); e ao Manual de Normas Técnicas da Fundação Nacional de Saúde de 2001.

Já a função gratificada de "Motorista Socorrista" possui fundamental importância no atendimento pré-hospitalar, sendo obrigatória a capacitação e a recertificação periódica, nos termos da Portaria n.º 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

Cumpre esclarecer que as atribuições desses cargos gratificados são de direção, chefia e assessoramento, incluindo ainda a assunção de responsabilidade técnica perante os Conselhos Profissionais. Portanto, não se busca, por meio deste projeto de lei, remunerar atividades inerentes à rotina da área de lotação ou do cargo do servidor, mas sim o serviço comum executado em condições especiais.

Destacamos a importância da aprovação deste Projeto que submetemos à apreciação do Poder Legislativo, em razão de sua importância para a Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que a criação das funções gratificadas tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, sendo que segue anexo estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 / 2022

"Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 18 (dezoito) funções gratificadas de *Supervisor de Unidade de Saúde, a serem ocupadas de forma r*estrita por servidores municipais efetivos, sendo:

I - UPA – 1 vaga enfermeiro;

II - Centro de especialidades médicas – 1 vaga enfermeiro;

III - Centro de fisioterapia – 1 vaga fisioterapeuta;

IV - CAPS – 1 vaga enfermeiro;

V - Policlínica I - 1 vaga enfermeiro;

VI - Policlínica II - 1 vaga enfermeiro;

VII - Vigilância Epidemiológica - 1 vaga enfermeiro;

VIII - Serviço odontológico – 1 vaga dentista;

IX - USF – 10 vagas enfermeiros (1 para cada USF).

Art. 2º Fica criada 01 (uma) função gratificada de *Supervisor de Vigilância Sanitária, a ser ocupada de forma r*estrita por servidor municipal efetivo com graduação de nível superior, sendo: - *Vigilância Sanitária* – 1 vaga.

Art. 3º Ficam criadas 12 (doze) funções gratificadas de *Motorista Socorrista, a serem ocupadas de forma r*estrita por servidores municipais efetivos quando nomeados para prestação de serviço nas unidades de urgência e emergência, sendo obrigatório curso socorrista do corpo de bombeiros e/ou serviços de resgate nos moldes de SAMU.

Art. 4º Ficam criadas 03 (três) funções gratificadas de *Responsável pelo Controle e Combate às Endemias, a serem ocupadas de forma r*estrita por servidores municipais efetivos, sendo obrigatório curso de líder oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde e habilitação categoria B.

Art. 5º Fica criada 01 (uma) função gratificada de *Supervisor de Serviços de Zoonose, a ser ocupada de forma r*estrita por servidor municipal efetivo com graduação de nível superior e habilitação profissional como veterinário

Art. 6º As funções gratificadas criadas pela presente lei passam a fazer parte dos Anexos II-B e VII-B da Lei Complementar n.º 3, de 22 de maio de 1991, acrescida da redação desta Lei.

§Único. Os valores das gratificações previstas na presente lei levou em consideração a duração do trabalho, modo e forma da prestação de serviço (vantagens modais ou condicionadas), sendo que do empregado público será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração Municipal e definidos nesta lei.

Art. 7º – As funções gratificadas criadas através da presente lei se destinam a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo considerado para tanto:

I - o exercício de função de chefia, coordenação e supervisão; e/ou

II - a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo; e/ou

III - desempenho e produtividade individual; e/ou

IV - desempenho de encargos especiais; e/ou

V - exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais;

Art. 8º A gratificação prevista na presente lei é devida somente enquanto o empregado público estiver no efetivo exercício das atividades para as quais foi nomeado através de portaria, não sendo devido em caso de afastamentos.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 10º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO II-B
(Lei Complementar nº 003/91)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Nº	Remuneração
Supervisor de Unidade de Saúde	18	Vencimento Básico + 2,5 UFMLP
Supervisor de Vigilância Sanitária	01	Vencimento Básico + 2,5 UFMLP
Responsável pelo Controle e Combate às Endemias	03	Vencimento Básico + 1,5 UFMLP
Motorista Socorrista	12	Vencimento Básico + 1,5 UFMLP
Supervisor de Serviços de Zoonose	01	Vencimento Básico + 2,5 UFMLP

ANEXO VII-B
(Lei Complementar nº 003/91)

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE DE SAÚDE
RECRUTAMENTO: Restrito a servidores municipais efetivos ocupantes dos empregos de enfermeiro, fisioterapeuta e dentista.
ATRIBUIÇÕES:
1. Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde;
2. Definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde;
3. Realizar atendimento biopsicossocial;
4. Administrar recursos financeiros;
5. Gerenciar os recursos humanos e todas as tarefas que lhe são pertinentes como conferencia de ponto, banco de horas, abertura de processos administrativos dentre outras pertinentes a supervisão e gerenciamento da unidade;
6. Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais.
7. Responsabilização técnica pelo estabelecimento junto ao conselho de classe.

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RECRUTAMENTO: Restrito a servidores municipais efetivos atuantes na área de saúde, com formação de nível superior.
ATRIBUIÇÕES:
1. Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde;
2. Definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde;
3. Realizar atendimento biopsicossocial;
4. Administrar recursos financeiros;
5. Gerenciar recursos humanos;

6. Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais;
7. Conceder alvará sanitário para funcionamento de estabelecimento;
8. Decidir, em 1ª instância, recursos interpostos em processos administrativos sanitários (PAS).

DENOMINAÇÃO: RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS
RECRUTAMENTO: Restrito a servidores municipais efetivos.
ATRIBUIÇÕES:

1. Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE);
2. Assessorar o (a) Secretario (a) Municipal de saúde na tomada de decisões, na coordenação e controle da Administração Pública Municipal, apresentando-lhe informações, índices e estratégias de intervenção no combate às endemias;
3. Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;
4. Gerenciar o controle de endemias;
5. Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações;
6. Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente;
7. Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
8. Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA SOCORRISTA
RECRUTAMENTO: Restrito a servidores municipais efetivos ocupantes dos empregos de motorista, nomeados para prestação de serviço nas unidades de urgência e emergência.
ATRIBUIÇÕES:

1. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
2. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
   Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou na falta desta medico ou enfermeiro responsável e seguir suas orientações;
3. Conhecer a malha viária local e estadual;
4. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local e estaduais, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
5. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
6. Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica.

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ZOONOSE
RECRUTAMENTO: Restrito a servidores municipais efetivos ocupantes do emprego de veterinário.
ATRIBUIÇÕES:

1. Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades das ações e atividades municipais relativas ao controle de zoonose;
2. Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência, integrando recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição;
3. Assessorar o Prefeito na tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal, apresentando-lhe informações, índices e estratégias de intervenção no controle de zoonoses;
4. Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina;
5. Gerenciar o serviço público de castração de cães e gatos;
6. Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros);
7. Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina;
8. Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais.

Lagoa da Prata, 25 de agosto de 2022.

Ofício Contab/PMLP nº 052/2022
De: Contadoria Municipal
Para: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ref.: **Estudo de impacto orçamentário e financeiro**

Prezado Sr.,

Conforme sua solicitação, segue estudo dos valores a serem gastos com criação de gratificação criação de funções gratificadas, conforme seu ofício 289/2022.

De acordo com suas informações, pretende-se criar gratificações baseadas na UFMLP[1] com as seguintes informações:

1. Valor mensal informado no ofício: R$ 30.786,40
2. Valor mensal com encargos[2]: R$ 45.200,00
3. Valor de 12 meses[3]: R$ 542.400,00
4. Em percentual da RCL apurada em Junho/2022: 0,03%

Esses são os valores calculados, para fins de estudo da **viabilidade da concessão da gratificação pretendida**.

[1] UMFLP vigente em 2022: R$ 424,64.

[2] Valores arredondados, considerando encargos de INSS e FGTS e ainda provisão de férias e 13º salário

[3] Para fins de cálculo do percentual de gastos com pessoal, em comparação à RCL.

É importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração e Governo precisa estar a par dessa pretensão, uma vez que tem intenções de criar novos cargos e realizar outras despesas que impactam em aumento de gastos com pessoal sendo, portanto, inviável analisar situações isoladas como esta.

Esta estimativa deverá ser refeita caso a criação da gratificação seja realmente implementada devendo também estar acompanhada de declaração do ordenador da despesa de que "o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias", conforme inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Viviani Rocha Fonseca
Contadora Municipal

Ilma. Sra.
Margarete Borges de Lacerda Dias
Secretária Municipal de Saúde